



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2714, DE 23 DE JULHO 2013

Altera a Lei n. 595, de 16 de julho de 1976, que Dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento Policial, e dá outras providências.

Data de Criação

23/07/2013

Data de Publicação

24/07/2013

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11096, de 24/07/2013

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 595/1976

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.714, DE 23 DE JULHO DE 2013

“Altera a Lei n. 595, de 16 de julho de 1976, que Dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento Policial, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 595, de 16 de julho de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** O Fundo de que trata esta lei, tem por finalidade custear os programas de investimentos fixos, aquisição de equipamentos, a formação de recursos humanos da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, custeio de material de consumo, serviços e diárias, devendo os seus recursos serem empregados na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

Art. 3º ...

...

§ 5º Isentar toda e qualquer cobrança das vistorias que necessitam serem realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, órgão componente do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, com fins de expedição da Licença de Segurança para estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, regulamentadas pela Lei n. 1.479, de 15 de janeiro de 2003.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre